



LEI Nº 3.829, de 19 de janeiro de 2026

Publicado no mural
da PMJN em
19/01/2026
[Assinatura]

Dispõe sobre autorização de repasse de incentivo financeiro para fortalecimento de políticas, em parcela única, aos ACS e ACE.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atividade na área/campo, e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o repasse, em parcela única, nos valores de R\$ 3.036,00 (três mil, trinta e seis reais) e R\$ 2.656,50 (dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), respectivamente, referente ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação desta categoria de servidores.

Art. 2º. A gratificação estabelecida no artigo 1º possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos ACS e ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal Saúde (FMS), conforme especificadas abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Valor R\$ 3.036,00 (três mil, trinta e seis reais) por ACS

Órgão: 360000 (Fundo Municipal de Saúde)

Unidade Orçamentária: 36.200 (Bloco da Atenção Primária em Saúde)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0020 (Atenção Primária em Saúde)

Projeto/Atividade: 2.065 (Manutenção das Unidades de Atenção Básica) Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por tempo determinado)

Fonte de Recurso: 160400000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS)



AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Valor R\$ 2.656,50 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) por ACE.

Órgão: 360000 (Fundo Municipal de Saúde)

Unidade Orçamentária: 36.500 (Bloco da Vigilância em Saúde)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 35 (Vigilância em Saúde)

Programa: 0023 (Vigilância Ambiental)

Projeto/Atividade: 2.074 (Vigilância Ambiental)

Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por tempo determinado) Fonte de Recurso: 160400000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 19 de janeiro de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de janeiro de 2026.

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete